CAPÍTULO IX

Artigo 25.º

Do bar/restaurante

Normas de utilização e funcionamento a estabelecer no contrato de arrendamento.

CAPÍTULO X

Artigo 26.º

Promulgação de normas

A Câmara Municipal de Castelo de Vide promulgará todas as normas ou instruções que tiver por convenientes para a boa execução deste Regulamento.

Artigo 27.º

Infracções

1 — Independentemente das coimas aplicáveis, o incumprimento do disposto neste Regulamento e a prática de actos contrários às normas ou prejudiciais aos utilizadores dará origem a advertência ou expulsão, conforme a gravidade da infracção.

2 — Em caso de reincidência poderá a Câmara Municipal de Castelo de Vide interditar a entrada do(s) infractor(es) nas instalações, por tempo a determinar pela mesma, sempre após audiência prévia daquele(s).

Artigo 28.º

Coimas

1 — As infrações ao presente Regulamento constituem contraordenação e serão punidas com coimas de 4,99 euros a 249,40 euros.

2 — A tentativa e a negligência são puníveis.

3 — Das sanções aplicadas aos utentes caberá sempre recurso para a Câmara Municipal.

Artigo 29.º

Responsabilidade civil e criminal

Independentemente da verificação de ilícito criminal, os danos e furtos aos bens do património municipal serão reparados ou substituídos a expensas do seu autor, nos termos do Código Civil.

Artigo 30.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação do presente Regulamento são resolvidos pela Câmara Municipal.

Artigo 31.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento, fica revogado o anterior Regulamento da Piscina Municipal de Castelo de Vide.

Artigo 32.°

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

Taxas de utilização

Crianças até aos 6 anos — gratuito. Estudantes — 1 euro. Adultos — 2 euros. Maiores de 65 anos — gratuito. Taxas por grupo — 1 pista/1 hora — 10 euros.

CÂMARA MUNICIPAL DE CELORICO DA BEIRA

Aviso n.º 3391/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do

artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 4 de Abril de 2005, foi celebrado contrato a termo certo resolutivo pelo período de três anos, com Helena Amélia Pires Freitas, com início a 5 de Abril, para exercer as funções de técnico de 2.ª classe, com o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 295 (935,62 euros).

5 de Abril de 2005. — O Presidente da Câmara, *António José Marques Caetano*.

Aviso n.º 3392/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 7 de Abril de 2005, foi rescindido, a seu pedido, o contrato de trabalho a termo certo celebrado em 6 de Agosto de 2003, com Maria de Fátima Alves Henriques, com efeitos a partir do dia 5 de Abril de 2005.

12 de Abril de 2005. — O Presidente da Câmara, Ant'onio~Jos'e Marques~Caetano.

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Aviso n.º 3393/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos e em cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e considerando a nova redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, tendo em atenção o estabelecido no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, faz-se público que, por meu despacho datado de 1 de Abril de 2005, renovo, pelo período de um ano, o contrato de trabalho celebrado em 3 de Maio de 2004 com João Rafael Vizela Pires, categoria de assistente administrativo.

13 de Abril de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Correia da Luz*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE

Aviso n.º 3394/2005 (2.ª série) — AP. — Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que foram celebrados os seguintes contratos de trabalho a termo certo, ao abrigo do artigo 14.º do mesmo diploma e da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, que aprova o Regime Jurídico do Contrato Individual de Trabalho na Administração Pública:

Diogo Vilarinho de Barros Zão — psicólogo, por despacho de 3 de Março de 2005, com início a 10 de Março de 2005, pelo prazo de 12 meses, com a remuneração de 1268,64 euros.

Nieve Amparo Medranda Cedeño — cantoneiro de limpeza, por despacho de 9 de Fevereiro de 2005, com início a 14 de Fevereiro de 2005, pelo prazo de seis meses, com a remuneração de 491,60 euros.

Darlene Vieira Alves — fiel de armazém, por despacho de 10 de Fevereiro de 2005, com início a 15 de Fevereiro de 2005, pelo prazo de seis meses, com a remuneração de 450,37 euros.

Elisabete Adelaide Morgado Oliveira — auxiliar de acção educativa, por despacho de 9 de Fevereiro de 2005, com início a 21 de Fevereiro de 2005, pelo prazo de 12 meses, com a remuneração de 450,37 euros.

Elisabete Cristina Meira Ferreira Calheiros — auxiliar de acção educativa, por despacho de 9 de Fevereiro de 2005, com início a 21 de Fevereiro de 2005, pelo prazo de 12 meses, com a remuneração de 450,37 euros.

Sandra Cristiana Coelho Gonçalves — auxiliar de acção educativa, por despacho de 9 de Fevereiro de 2005, com início a 21 de Fevereiro de 2005, pelo prazo de 12 meses, com a remuneração de 450,37 euros.

[Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos da alínea g) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

4 de Abril de 2005. — O Presidente da Câmara, Fernando João Couto e Cepa.